

BLOG SEGURANÇA DO TRABALHO



WWW.BLOGSEGURANCADOTRABALHO.COM.BR

BLOG SEGURANÇA DO TRABALHO

A sigla CIPA significa:

COMISSÃO **I**NTERNA DE **P**REVENÇÃO DE **A**CIDENTES



WWW.BLOGSEGURANCADOTRABALHO.COM.BR

BLOG SEGURANÇA DO TRABALHO

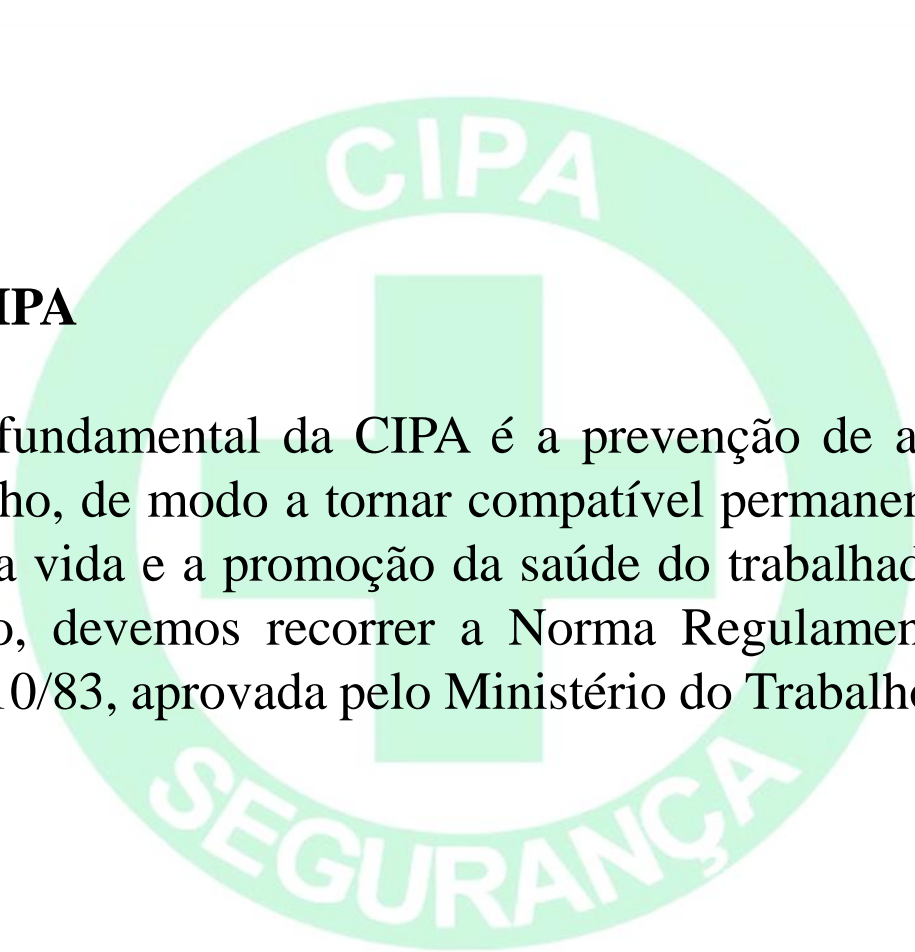
ÍNDICE

- 1 - Organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da comissão;
- 2 - Noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrente de exposição aos riscos existentes na empresa;
- 3 - Noções sobre legislações trabalhistas e previdenciária relativas à segurança do trabalho;
- 4 - Metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho
- 5 - Princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;
- 6 - Estudo do ambiente das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;
- 7 - Noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS e medidas de prevenção;

BLOG SEGURANÇA DO TRABALHO

OBJETIVOS DA CIPA

O objetivo fundamental da CIPA é a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador. Porém, visando maior esclarecimento, devemos recorrer a Norma Regulamentadora (NR) 5, da Portaria nº 33 de 27/10/83, aprovada pelo Ministério do Trabalho.

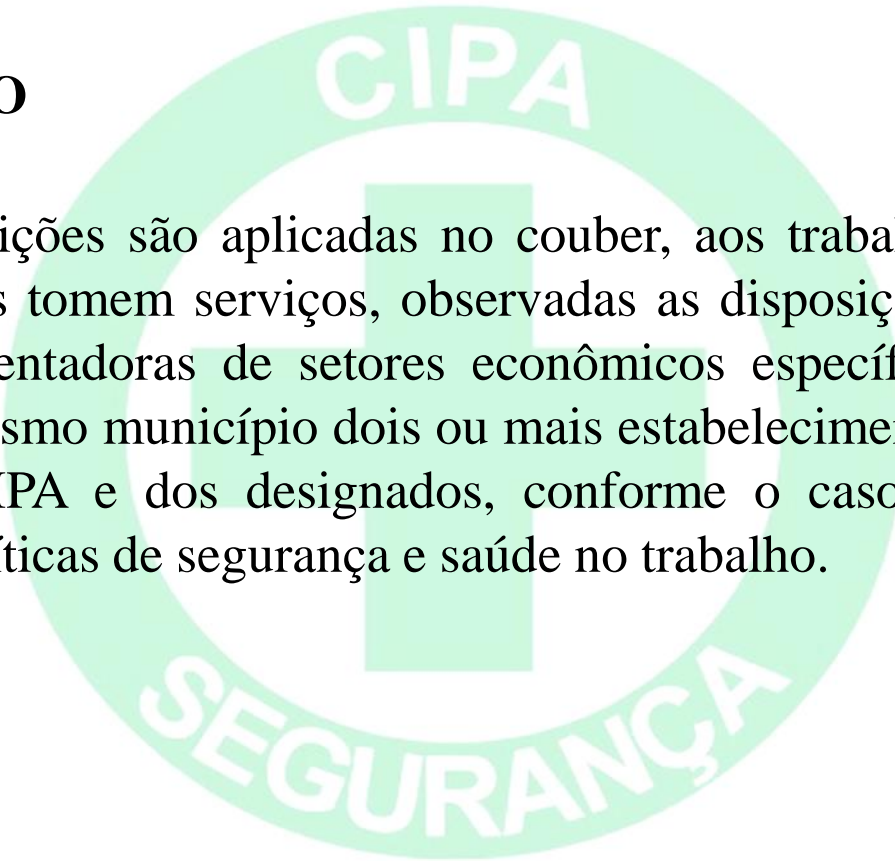


CONSTITUIÇÃO

Devem constituir CIPA, por estabelecimento, e mantê-la em regular funcionamento as empresas privadas, públicas, sociedade de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições beneficentes associações recreativas, cooperativas, bem como outras instituições que admitam trabalhadores como empregados.

CONSTITUIÇÃO

Estas disposições são aplicadas no couber, aos trabalhadores avulsos e às entidades que lhes tomem serviços, observadas as disposições estabelecidas em Normas Regulamentadoras de setores econômicos específicos. A empresa que possuir em um mesmo município dois ou mais estabelecimentos, deverá garantir a integração das CIPA e dos designados, conforme o caso, com o objetivo de harmonizar as políticas de segurança e saúde no trabalho.



PAPEL DO CIPEIRO

O Cipeiro ou Cipista é um funcionário eleito por voto escrutínio ou escolhido pelo empregador para representar o empregador e os empregados diante a comissão, sobre os assuntos relativos à segurança do trabalho. O Primeiro passo é ele acreditar que algo pode ser feito para prevenção de acidentes em sua empresa, deve o cipeiro, portanto: ser receptivo no que diz respeito à prevenção, participar do treinamento para membros da CIPA, buscar e propor soluções para os problemas de segurança e saúde de todos da empresa.

PLANO DE AÇÃO DA CIPA

- **PLANEJAMENTO** - É estabelecer o que o grupo de trabalho vai realizar no futuro, baseando-se nas necessidades e deficiências da organização, respeitando a política e regulamentos da empresa.
- **ORGANIZAÇÃO** - Estabelecer e fixar objetivos claros, distribuindo as tarefas e responsabilidades adequadas à competência e disponibilidade de cada cipeiro.
- **CONTROLE** - Limitar os planos no sentido pré estabelecido, para garantir que os mesmos não se desviem ou diluam de seu objetivo.
- **AVALIAÇÃO** - Checar os resultados, apurando as distorções e corrigir as falhas mediante a um replanejamento.

REUNIÃO DA CIPA

OBJETIVO

É importante que a CIPA seja um grupo, e não só uma reunião de pessoas, assim sendo, cada membro poderá cooperar com os demais e lutar por seus objetivos comuns. É necessário que cada cipeiro tenha a responsabilidade de participar das reuniões, levando sempre assuntos a serem discutidos relativos a segurança, e expô-los para que a comissão possa analisá-los e debata-los.

BLOG SEGURANÇA DO TRABALHO

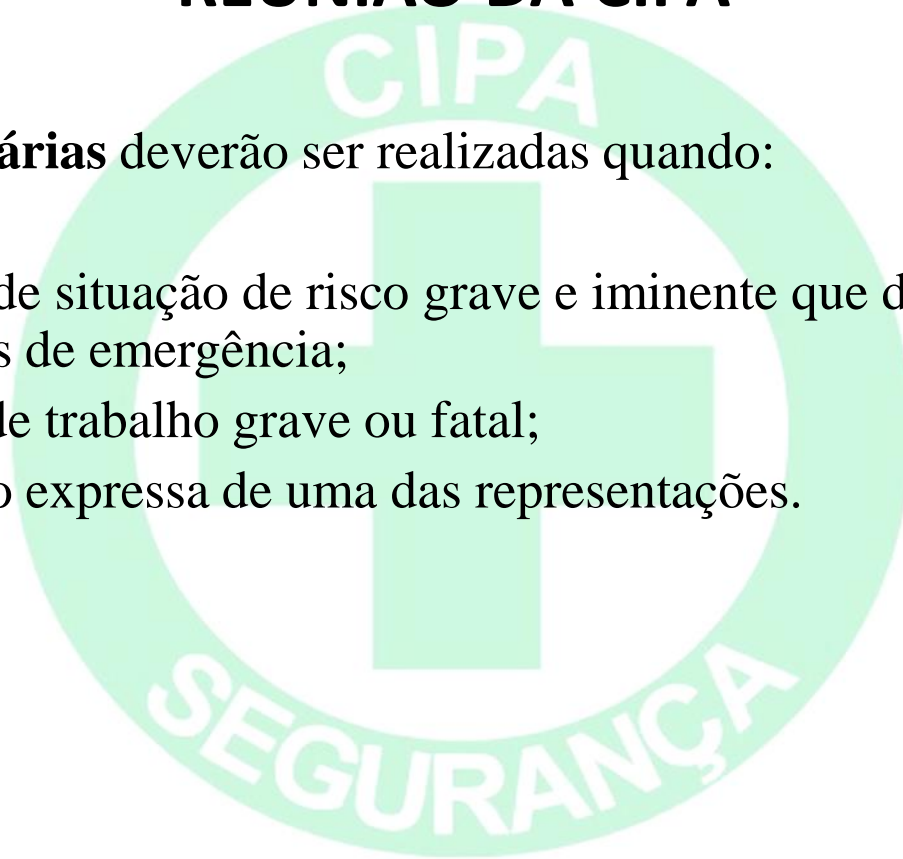
FUNCIONAMENTO

- A CIPA terá reuniões ordinárias mensais, de acordo com o calendário preestabelecido;
- As reuniões ordinárias da CIPA serão realizadas durante o expediente normal da empresa e em local apropriado;
- As reuniões da CIPA terão Atas assinadas pelos presentes com encaminhamento de cópias para todos membros;
- A Atas ficarão no estabelecimento à disposição dos Agentes da Inspeção do Trabalho – AIT;
- Reuniões extraordinárias deverão ser realizadas quando:
- Houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;
- Ocorrer acidente de trabalho grave ou fatal;
- Houver solicitação expressa de uma das representações;

REUNIÃO DA CIPA

Reuniões **extraordinárias** deverão ser realizadas quando:

- Houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;
- Ocorrer acidente de trabalho grave ou fatal;
- Houver solicitação expressa de uma das representações.



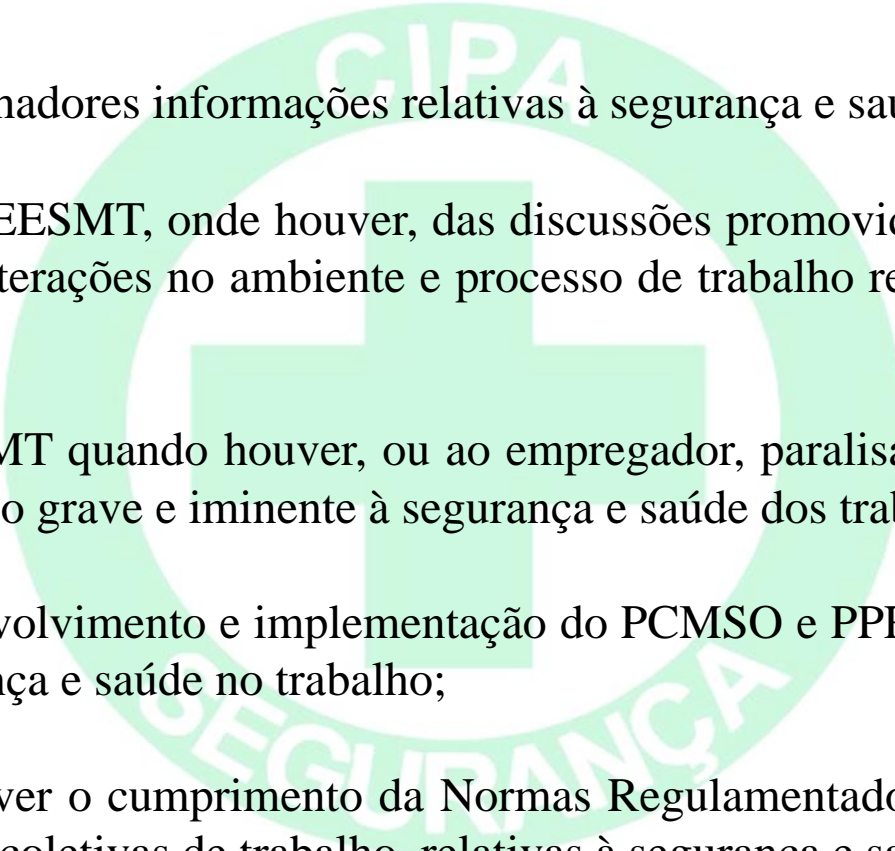
BLOG SEGURANÇA DO TRABALHO

ATRIBUIÇÕES DA CIPA

- 1 - Identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de risco, com a participação do maior número de trabalhadores , com assessoria do SEESMT, onde houver;
- 2 - Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde do trabalho;
- 3 - Participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
- 4 - Realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para segurança e saúde dos trabalhadores;
- 5 - Realizar a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que forem identificadas;

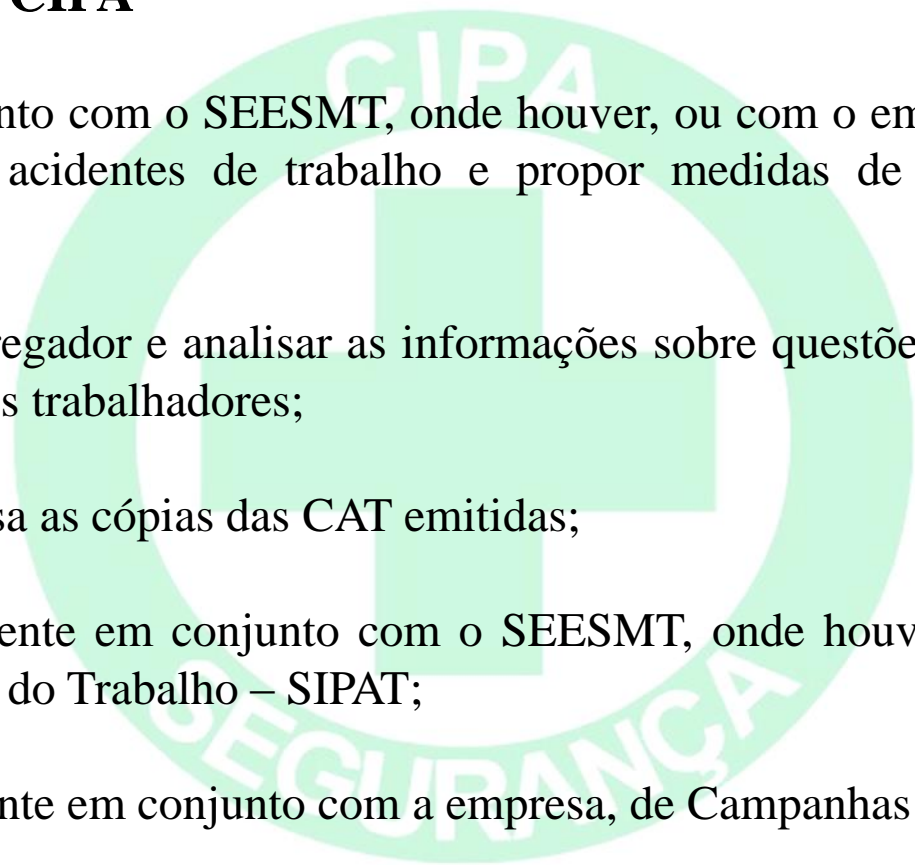
BLOG SEGURANÇA DO TRABALHO

ATRIBUIÇÕES DA CIPA

- 
- 6 - Divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
 - 7 - Participar com o SEESMT, onde houver, das discussões promovidas pelo empregador para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores;
 - 8 - Requerer ao SEESMT quando houver, ou ao empregador, paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores;
 - 9 - Colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRA e de outros programas de relacionados à segurança e saúde no trabalho;
 - 10 - Divulgar e promover o cumprimento da Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;

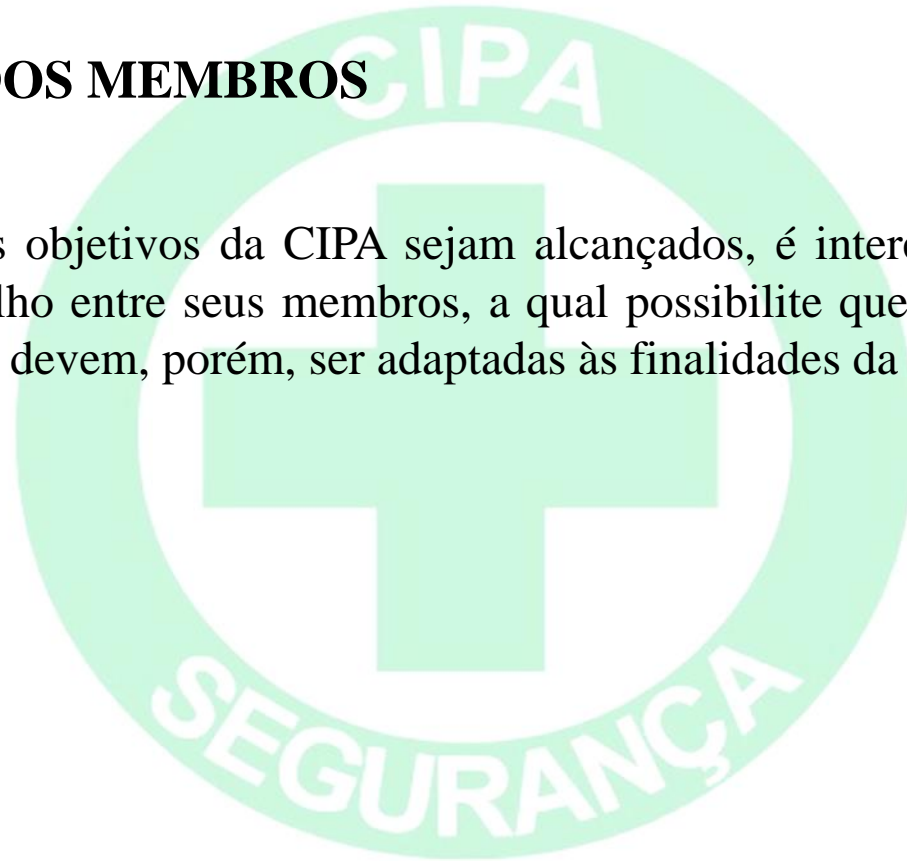
BLOG SEGURANÇA DO TRABALHO

ATRIBUIÇÕES DA CIPA

- 
- 11- Participar em conjunto com o SEESMT, onde houver, ou com o empregador, da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;
 - 12 - Requisitar ao empregador e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;
 - 13 - Requisitar à empresa as cópias das CAT emitidas;
 - 14 - Promover, anualmente em conjunto com o SEESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;
 - 15 - Participar, anualmente em conjunto com a empresa, de Campanhas de Prevenção da AIDS.

ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

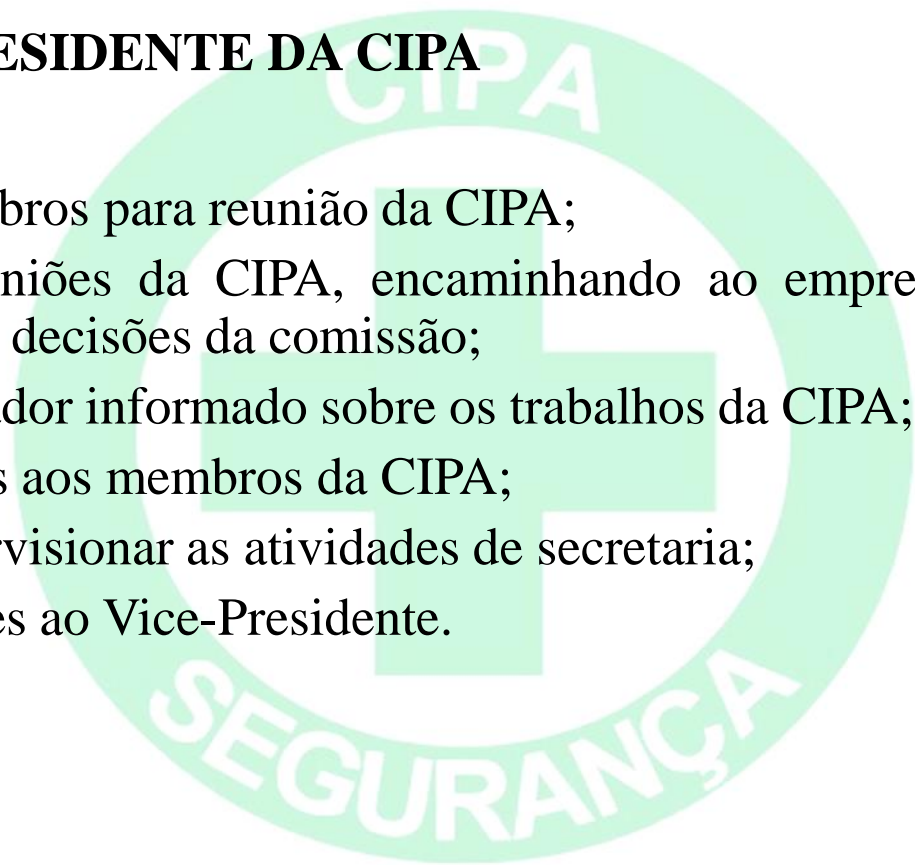
Para que os objetivos da CIPA sejam alcançados, é interessantes que seja feita uma divisão de trabalho entre seus membros, a qual possibilite que cada um desempenhe bem o seu papel. Elas devem, porém, ser adaptadas às finalidades da CIPA na empresa.



BLOG SEGURANÇA DO TRABALHO

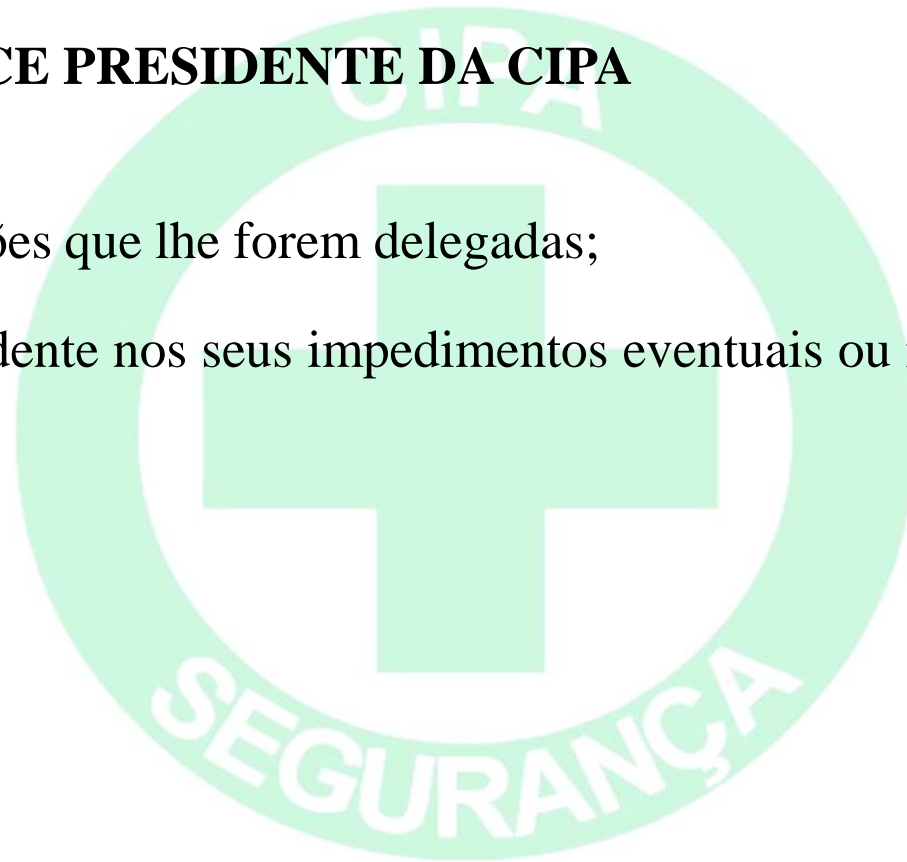
COMPETE AO PRESIDENTE DA CIPA

- Convocar os membros para reunião da CIPA;
- Coordenar as reuniões da CIPA, encaminhando ao empregador e ao SESMT, quando houver, as decisões da comissão;
- Manter o empregador informado sobre os trabalhos da CIPA;
- Determinar tarefas aos membros da CIPA;
- Coordenar e supervisionar as atividades de secretaria;
- Delegar atribuições ao Vice-Presidente.



COMPETE AO VICE PRESIDENTE DA CIPA

- Executar atribuições que lhe forem delegadas;
- Substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários.



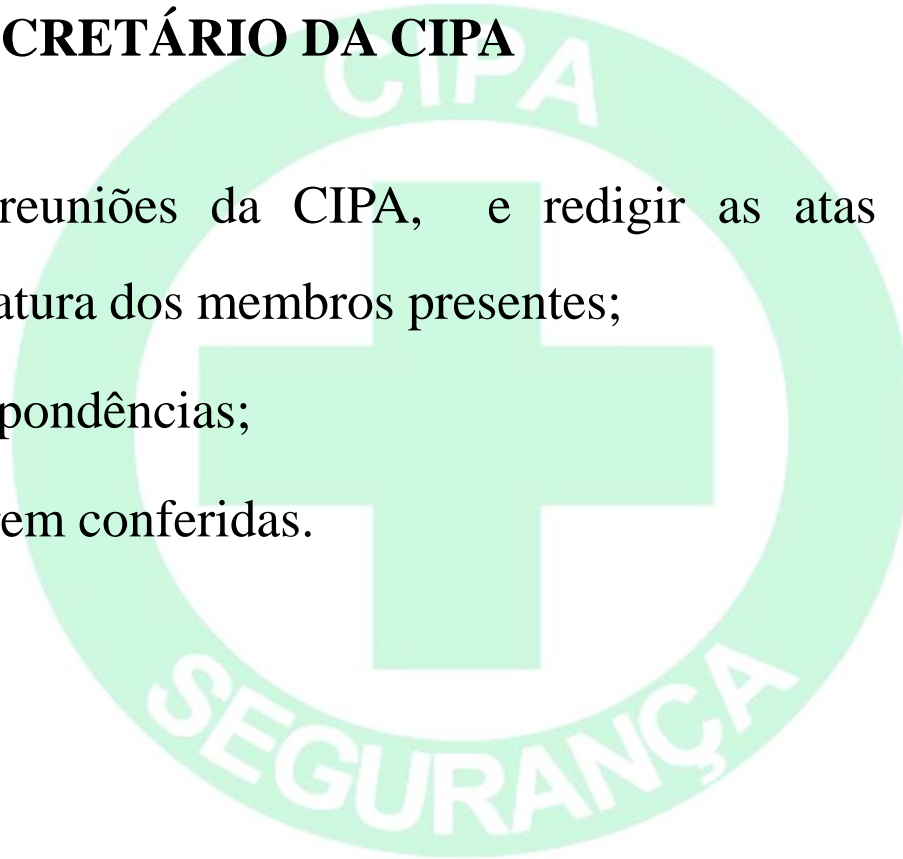
BLOG SEGURANÇA DO TRABALHO

COMPETE AO PRESIDENTE E AO VICE PRESIDENTE EM CONJUNTO

- A) Cuidar para que a CIPA disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;
- B) Coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;
- C) Delegar atribuições aos membros da CIPA;
- D) Promover o relacionamento da CIPA com o SESMT, quando houver;
- E) Divulgar as decisões da CIPA a todos os trabalhadores do estabelecimento;
- F) Encaminhar os pedidos de reconsideração das decisões da CIPA;
- G) Constituir a comissão eleitoral.

COMPETE AO SECRETÁRIO DA CIPA

- Acompanhar as reuniões da CIPA, e redigir as atas apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;
- Preparar as correspondências;
- Outras que lhe forem conferidas.





**NOÇÕES SOBRE ACIDENTES E DOENÇAS DO
TRABALHO DECORRENTES DE EXPOSIÇÃO
AOS RISCOS EXISTENTES NA EMPRESA**

ACIDENTES DO TRABALHO

Conceito Legal

O Artigo 19 da Lei nº 8.213, de 24/07/91, estabelece:

“Acidente do Trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do artigo 11 desta Lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause morte ou perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.”

BLOG SEGURANÇA DO TRABALHO

1. Exercício do trabalho a serviço da empresa
2. Lesão Corporal
3. Perturbação Funcional
4. Acidente do Trabalho – Caracterização
5. Acidente de Trajeto
6. Força Maior
7. Acidente Fora do Local e Horário de Trabalho



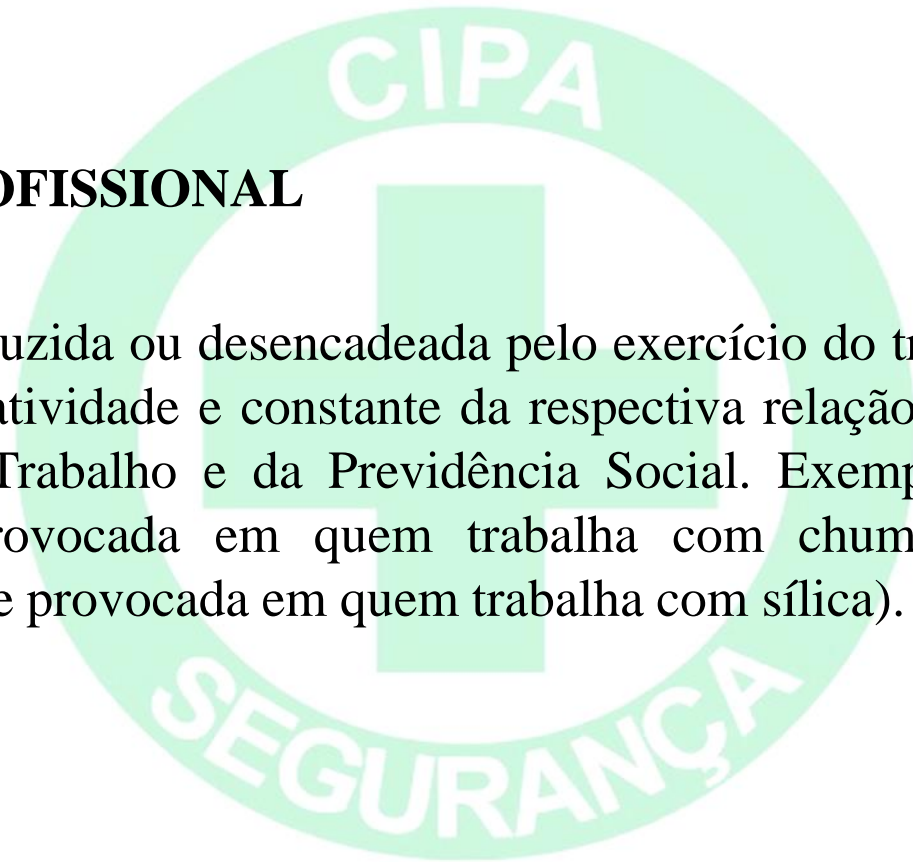
FATORES DETERMINANTES DOS ACIDENTES DE TRABALHO

Fatores ambientais de riscos desencadeados em períodos diversos, gerando condições perigosas, insalubres e penosas:

- 1- Critérios de saúde e segurança adotados, e não seguidos pelas pessoas e pela empresa;
- 2- Maus hábitos com relação à proteção pessoal diante dos riscos;
- 3- O desconhecimento de determinadas operações;
- 4- O valor dado à própria vida;
- 5- O excesso de autoconfiança ou irresponsabilidade;
- 6- A organização e a pressão para produzir;
- 7- O imediatismo e ausência de treinamento adequado.

DOENÇA PROFISSIONAL

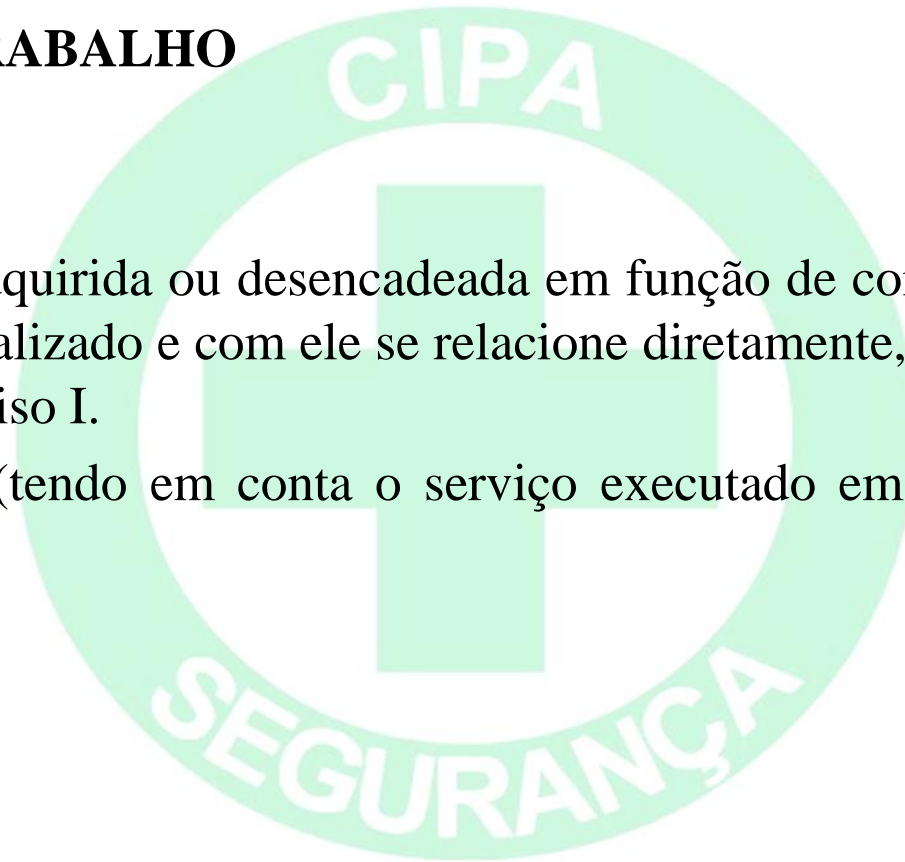
É produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social. Exemplo: Saturnismo (intoxicação provocada em quem trabalha com chumbo), a silicose (pneumoconiose provocada em quem trabalha com sílica).




DOENÇA DO TRABALHO

É adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.

- Exemplo: Surdez (tendo em conta o serviço executado em local extremamente ruidoso).





**NOÇÕES SOBRE AS
LEGISLAÇÕES TRABALHISTA E
PREVIDENCIÁRIA RELATIVAS À
SEGURANÇA DO TRABALHO.**

LEGISLAÇÃO ACIDENTARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Todos indistintamente, têm responsabilidades legais quanto a segurança. Assim, os empregadores, a CIPA, o SESMT, o pessoal em nível de supervisão que são os prepostos do empregador, ou seja, aqueles que agem, que atuam em nome do empregador e pode ser: o Médico, o engenheiro, o Técnico de Segurança, o Enfermeiro, enfim todas as pessoas que têm poder de mando dentro da empresa.

Antes da Constituição Federal de 05/10/1988, quando acontecia um acidente do trabalho era muito difícil provar a CULPA do patrão ou de seus propositos, isto porque estava em vigor a SÚMULA n.º 229 do STJ – Supremo Tribunal de Justiça e ela preceituava o seguinte: *“A indenização paga pela previdência social não exclui a indenização paga pelo direito civil em caso de dolo ou culpa grave do empregador”*.

Isto significa, portanto, que a vítima podia receber a dupla reparação: uma a título acidentário (pago pela Previdência Social) e outra por ATO ILÍCITO paga pela empresa, mas para receber a indenização por ato ilícito a vítima teria que se desdobrar em fazer um prova de que o acidente aconteceu por CULPA GROTESCA, que é aquela culpa que extrapola a normalidade.

BLOG SEGURANÇA DO TRABALHO

Continuação:

LEGISLAÇÃO ACIDENTARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ocorre, que após a CF/88 (Constituição Federal de 88) no artigo 7º inciso XXVIII, aboliu a palavra “grave”, e com isso agora basta que a vítima ou seus dependentes provem apenas a simples culpa.

BLOG SEGURANÇA DO TRABALHO

CULPA - Deixa de prever aquilo que é perfeitamente previsível. A culpa consiste na prática não intencional do delito, faltando porém o agente (a pessoa) a um dever de cuidado e de atenção.

As modalidades da culpa são:

NEGLIGÊNCIA - é a displicência, relaxamento, a falta de atenção devida como por exemplo: não observar a rua ao dirigir um carro, ou não observar os riscos a que um trabalhador ficará exposto e determinar que ele execute a tarefa em condições precárias de Segurança, ou a necessidade de ter em estoque EPI's, ou a necessidade de se colocar placas de sinalização em locais perigosos dentro da empresa ou na obra.

BLOG SEGURANÇA DO TRABALHO

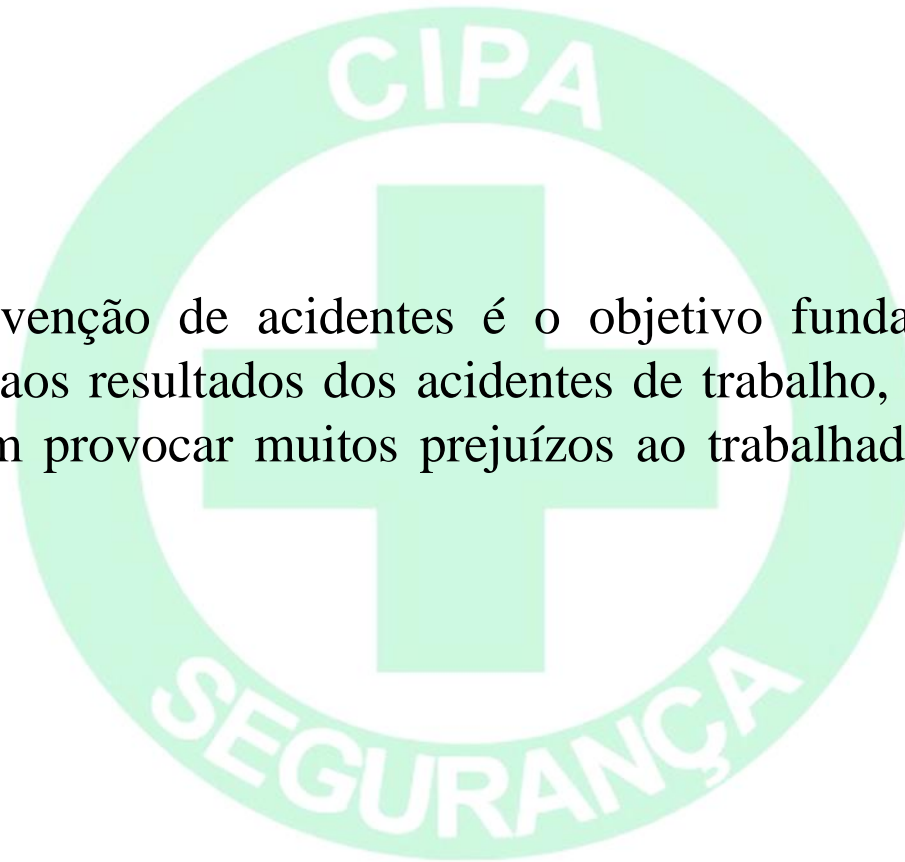
Continuação...

IMPRUDÊNCIA - é a conduta precipitada ou afoita, a criação desnecessária de um perigo, como por exemplo; dirigir um carro com excesso de velocidade, ou como ocorre muito em obras de construção civil, alegando falta de tempo, pessoal em nível de supervisão determina que seus subordinados trabalhem às pressas e não verificam antes os riscos.

IMPERÍCIA - é a falta de habilidade técnica para certas atividades, como não saber dirigir um carro, ou operar um guincho ou uma serra circular ou um policorte, etc. A essência da culpa está na previsibilidade. Se a pessoa podia prever o risco, podia prever as consequências de sua ação e não o fez, e se o dano ocorrer ela então agiu com culpa e basta isso para que seja considerado culpada de acordo com a lei.

BLOG SEGURANÇA DO TRABALHO

A prevenção de acidentes é o objetivo fundamental da CIPA. Analisando-se aos resultados dos acidentes de trabalho, podemos concluir que eles podem provocar muitos prejuízos ao trabalhador, à empresa e à comunidade.

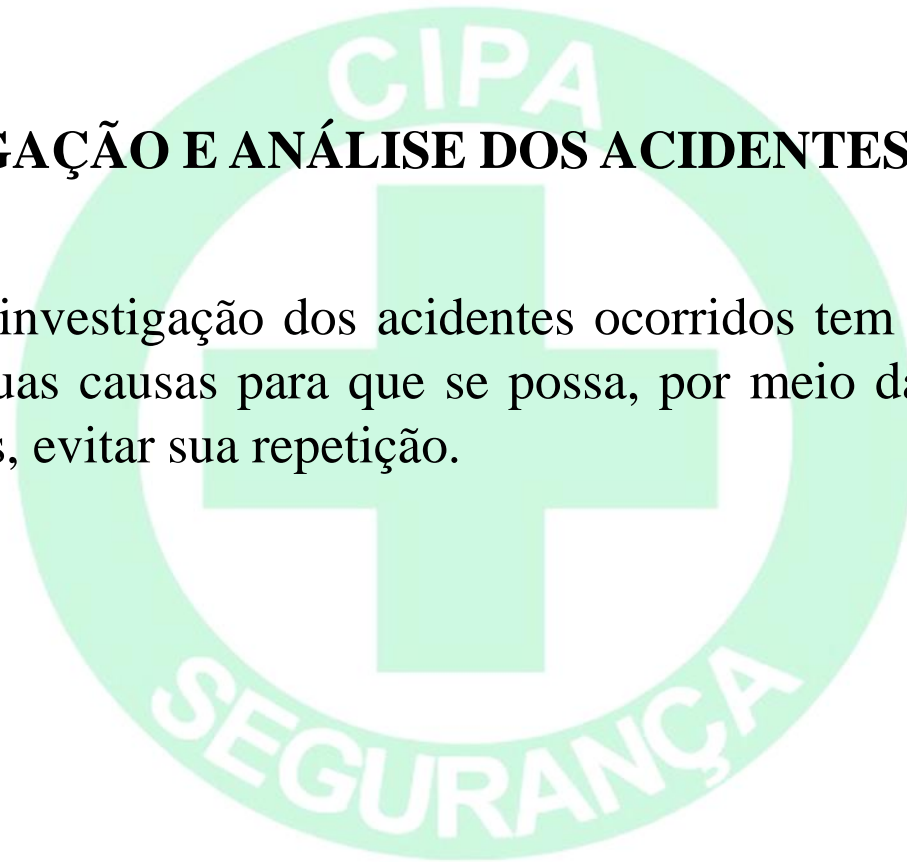




**METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO E ANÁLISE DE
ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO**

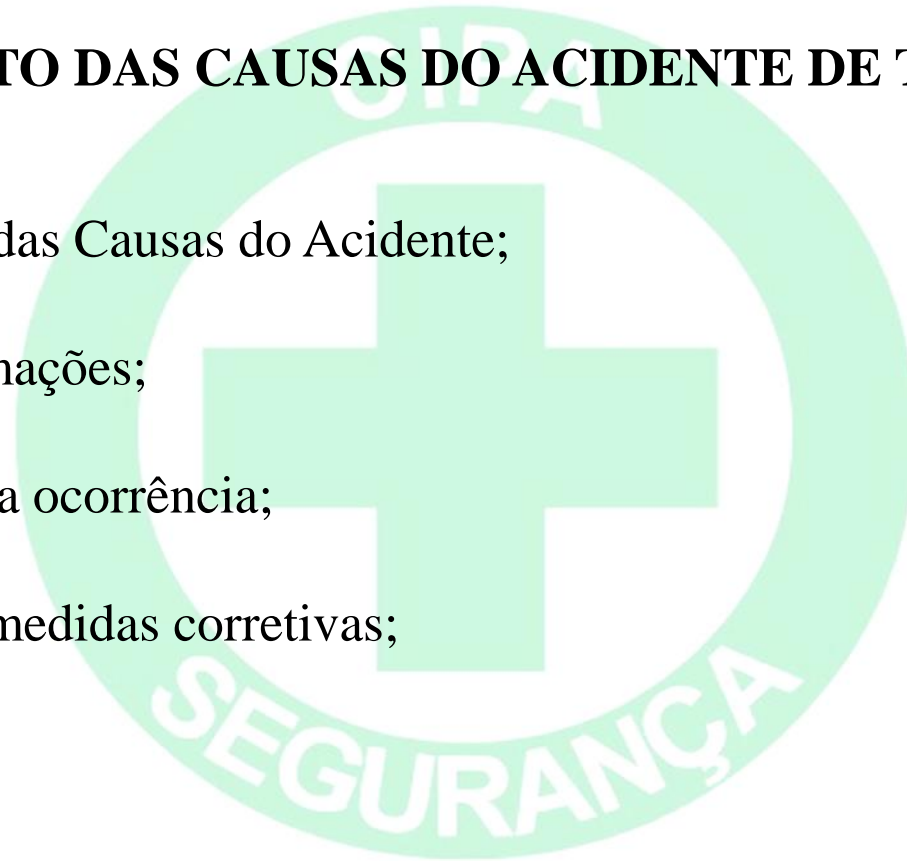
INVESTIGAÇÃO E ANÁLISE DOS ACIDENTES

A investigação dos acidentes ocorridos tem por objetivo descobrir suas causas para que se possa, por meio da eliminação das mesmas, evitar sua repetição.



LEVANTAMENTO DAS CAUSAS DO ACIDENTE DE TRABALHO

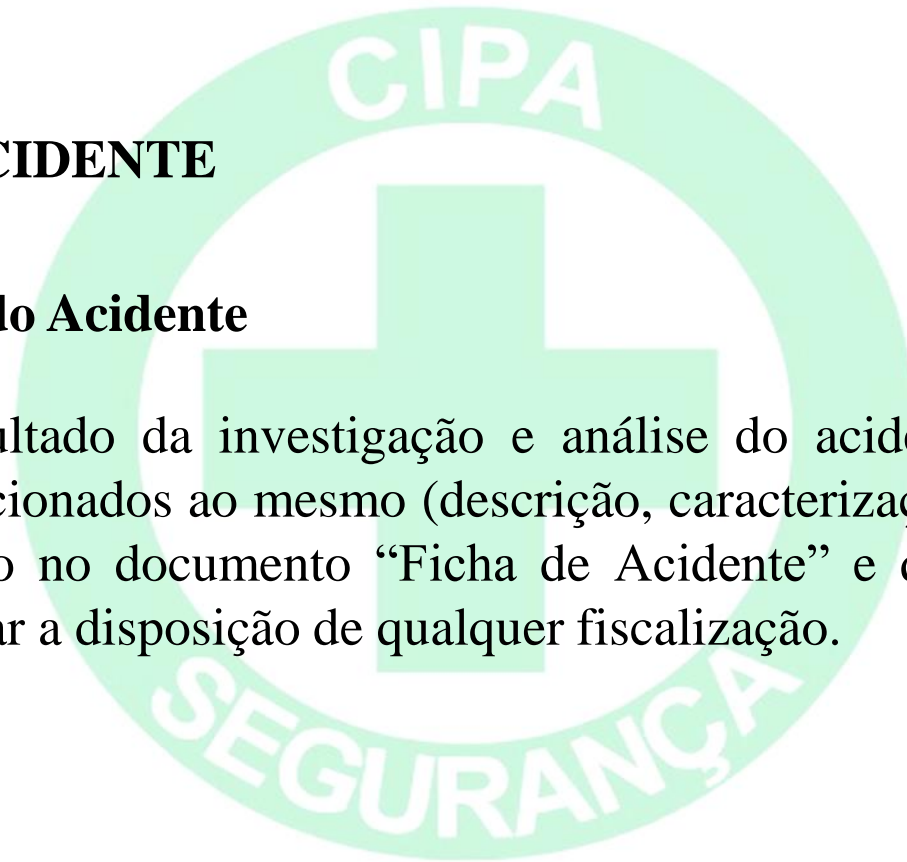
- 1- Identificação das Causas do Acidente;
- 2- Coletar informações;
- 3- Diagnóstico da ocorrência;
- 4- Propostas de medidas corretivas;



ANÁLISE DO ACIDENTE

Ficha de Análise do Acidente

Todo resultado da investigação e análise do acidente, contendo todos os fatos relacionados ao mesmo (descrição, caracterização, causa etc.) deve ser registrado no documento “Ficha de Acidente” e que deverá ser arquivado para estar a disposição de qualquer fiscalização.



PRINCÍPIOS GERAIS DE HIGIENE DO TRABALHO E DE MEDIDAS DE CONTROLE DOS RISCOS

- Eliminação dos Riscos
- Neutralização dos Riscos
- Equipamento de Proteção Coletivo – EPC
- Equipamento de Proteção Individual - EPI



6.6 - Obrigações do Empregador

6.6.1 - Obriga-se o empregador, quanto ao EPI, a:

- a) Adquirir o tipo adequado à atividade do empregado;
- b) Fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo MTB;
- c) Treinar o trabalhador sobre o seu uso adequado;
- d) Tornar obrigatório o seu uso;
- e) Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) Responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica;
- g) Comunicar ao MTB qualquer irregularidade observada no EPI adquirido.



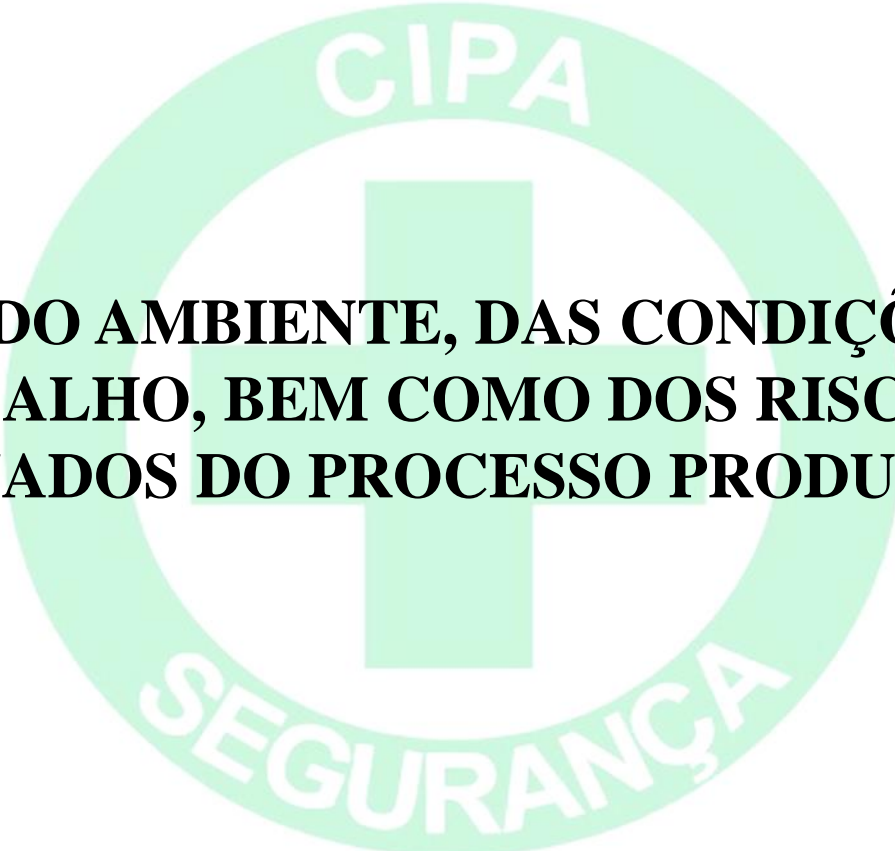
OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO

6.7.1. Obriga-se o empregado, quanto ao EPI, a:

- a) Usá-lo apenas para finalidade a que se destina;
- b) Responsabilizar-se por sua guarda e conservação;
- c) Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para o uso.

Sinalização dos Riscos

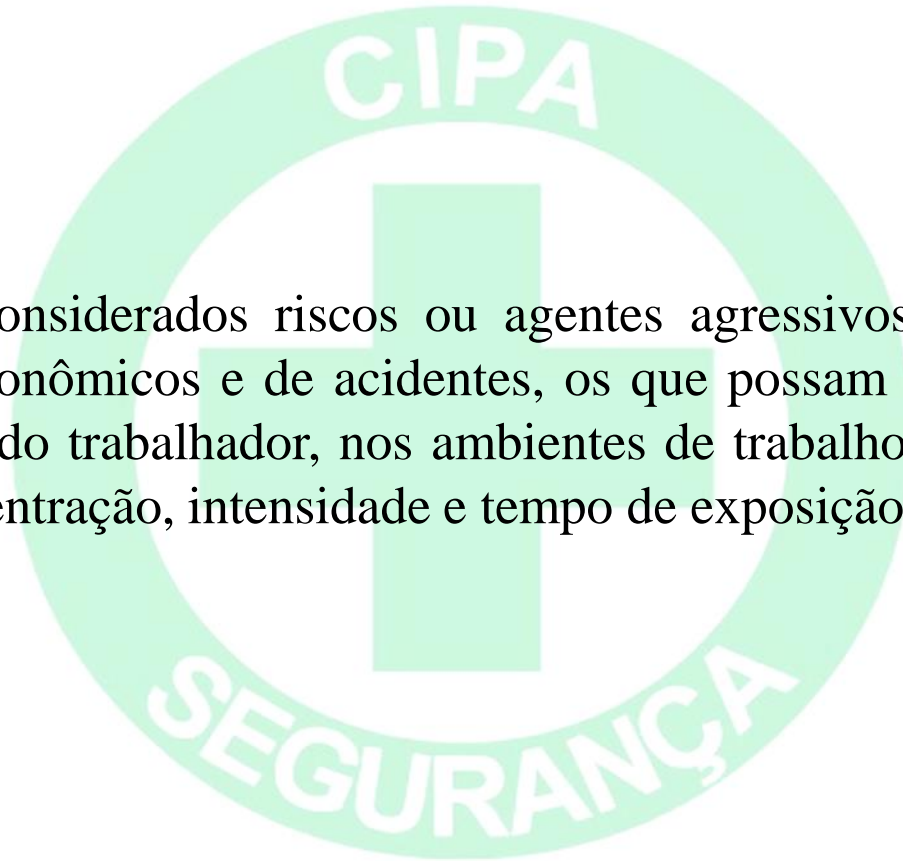
A sinalização do risco é o recurso que se usa quando não há alternativas que se apliquem às duas medidas anteriores: eliminação e neutralização do risco pela proteção coletiva e/ou individual. A sinalização deve ser usada como alerta de determinados perigos e riscos ou em caráter temporário, enquanto tomam-se medidas definitivas.



**ESTUDO DO AMBIENTE, DAS CONDIÇÕES DE
TRABALHO, BEM COMO DOS RISCOS
ORIGINADOS DO PROCESSO PRODUTIVO**

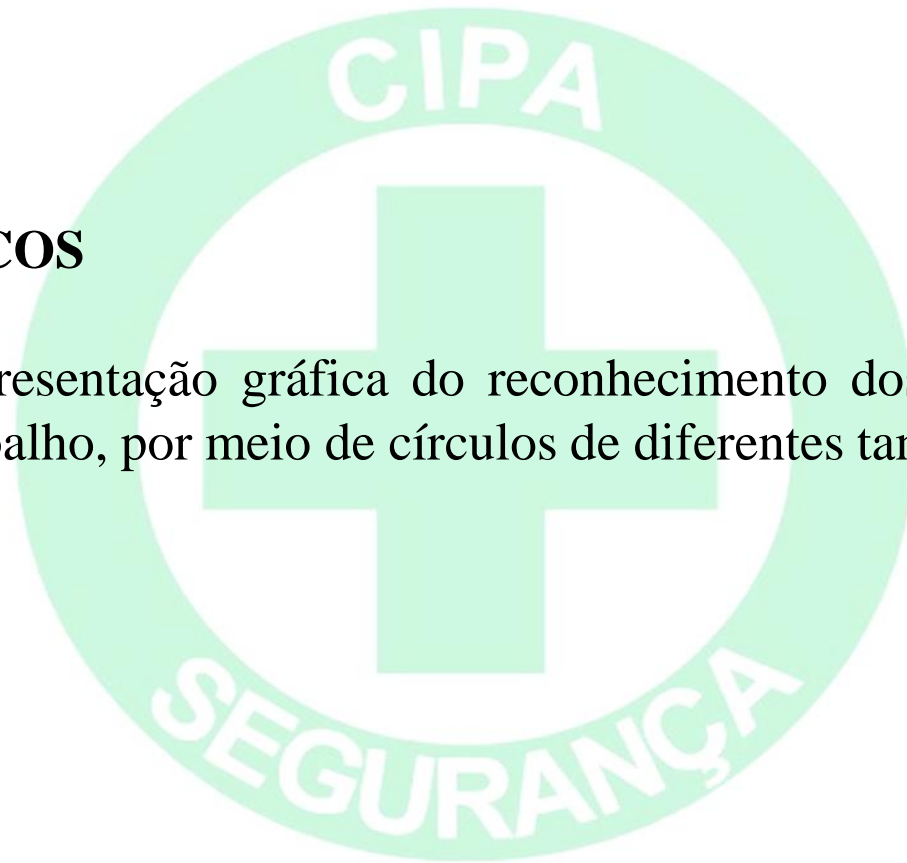
RISCOS

São considerados riscos ou agentes agressivos químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, os que possam trazer ou ocasionar danos à saúde do trabalhador, nos ambientes de trabalho, em função de sua natureza, concentração, intensidade e tempo de exposição ao agente.



MAPA DE RISCOS

É a representação gráfica do reconhecimento dos riscos existentes nos locais de trabalho, por meio de círculos de diferentes tamanhos e cores.



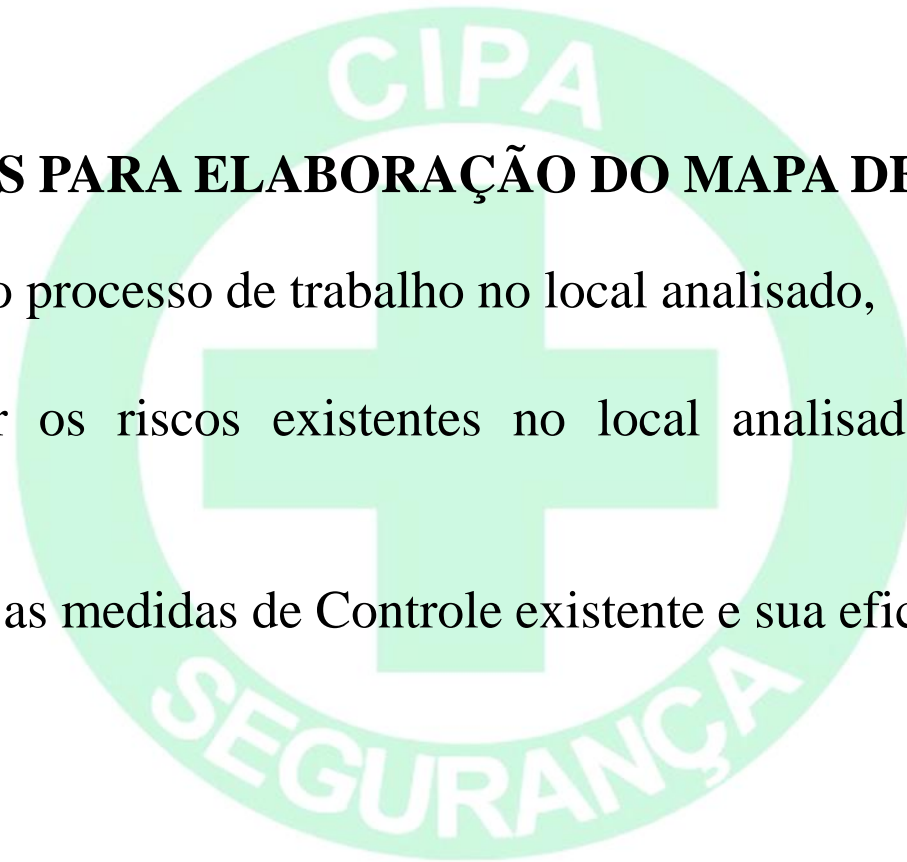
BLOG SEGURANÇA DO TRABALHO

O MAPA DE RISCOS TEM COMO OBJETIVOS:

- 1- Reunir as informações necessárias para estabelecer o diagnóstico da situação de segurança e saúde no trabalho na empresa;
- 2- Possibilitar, durante a sua elaboração, a troca e divulgação de informações entre os trabalhadores, bem como estimular sua participação nas atividades de prevenção.

PRINCÍPIOS PARA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

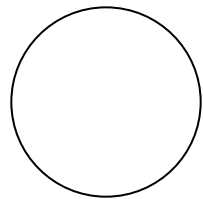
- 1- Conhecer o processo de trabalho no local analisado,
- 2- Identificar os riscos existentes no local analisado, conforme sua classificação;
- 3- Identificar as medidas de Controle existente e sua eficácia.



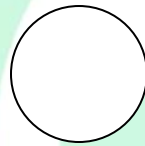
BLOG SEGURANÇA DO TRABALHO

SIMBOLOGIA

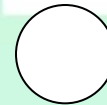
Círculos com diâmetros diferentes – Grau do Risco



Risco Grande



Risco Médio








Risco Pequeno

É importante saber que os círculos independentes, dos seus tamanhos, tem que ter uma boa definição para podermos identificar os respectivos graus de riscos.

BLOG SEGURANÇA DO TRABALHO

O TIPO DE RISCO VARIA COM A COR

<i>Riscos Físicos.....</i>	<i>Cor Verde.....</i>	
<i>Riscos Químicos.....</i>	<i>Cor Vermelha.....</i>	
<i>Riscos Biológicos.....</i>	<i>Cor Marron.....</i>	
<i>Riscos Ergonômicos.....</i>	<i>Cor Amarela.....</i>	
<i>Riscos de Acidentes.....</i>	<i>Cor Azul.....</i>	

BLOG SEGURANÇA DO TRABALHO

GRUPO 1 VERDE	GRUPO 2 VERMELHO	GRUPO 3 MARRON	GRUPO 4 AMARELO	GRUPO 5 AZUL
Riscos Físicos	Riscos Químicos	Riscos Biológicos	Riscos Ergonômicos	Riscos Acidentes
Ruídos	Poeiras	Vírus	Esforço físico intenso	Arranjo físico inadequado
Vibrações	Fumos	Bactérias	Levantamento e transporte manual de peso	Máquinas e equipamentos sem proteção
Radiações ionizantes	Névoas	Protozoários	Exigência de postura inadequada	Ferramentas inadequadas ou defeituosas
Radiações não ionizantes	Neblinas	Fungos	Controle rígido de produtividade	Iluminação inadequada
Frio	Gases	Parasitas	Imposição de ritmos excessivos	Eletricidade
Calor	Vapores	Bacilos	Trabalho em turno e noturno	Probabilidade de incêndio ou explosão
Pressões anormais	Substâncias, compostas ou produtos químicos em geral		Jornadas de trabalho prolongadas	Armazenamento inadequado
Umidade			Monotonia e repetitividade	Animais peçonhentos
			Outras situações causadoras de stress físico e/ou psíquico	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no D.O. de 30-12-94, Seção 1, págs 21.280 a 21.282.

BLOG SEGURANÇA DO TRABALHO

PESSOAS EXPOSTAS AO RISCO

Será representada por um número descrito dentro dos círculos, por exemplo:



Ao lado dos círculos de riscos devemos descrever o tipo específico do risco, observando sempre a cor a ser preenchida, por exemplo:

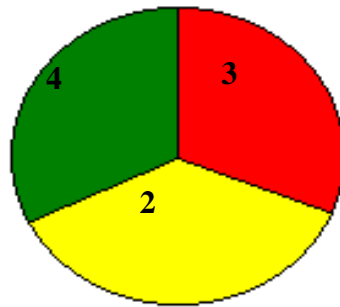


BLOG SEGURANÇA DO TRABALHO

Quando uma bola estiver dividida e, em suas partes as cores forem diferentes, significa que o grau do risco é o mesmo mais o tipo de risco é diferente, por exemplo:

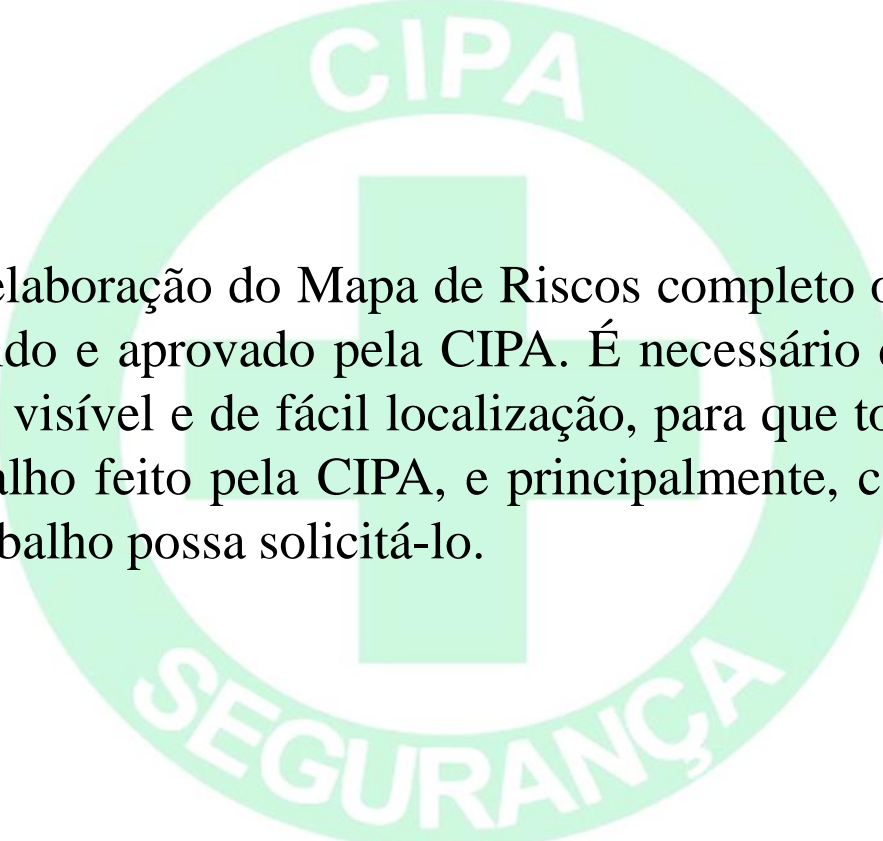
Ruídos

Gases



Levantamento e transporte
manual de peso

BLOG SEGURANÇA DO TRABALHO



Após a elaboração do Mapa de Riscos completo ou setorial, o mesmo deverá ser discutido e aprovado pela CIPA. É necessário que se fixe o mesmo em um local bem visível e de fácil localização, para que todos tenham acesso e conheçam o trabalho feito pela CIPA, e principalmente, caso a fiscalização do Ministério do Trabalho possa solicitá-lo.



NOÇÕES SOBRE A SÍNDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA – AIDS, E MEDIDAS DE PREVENÇÃO

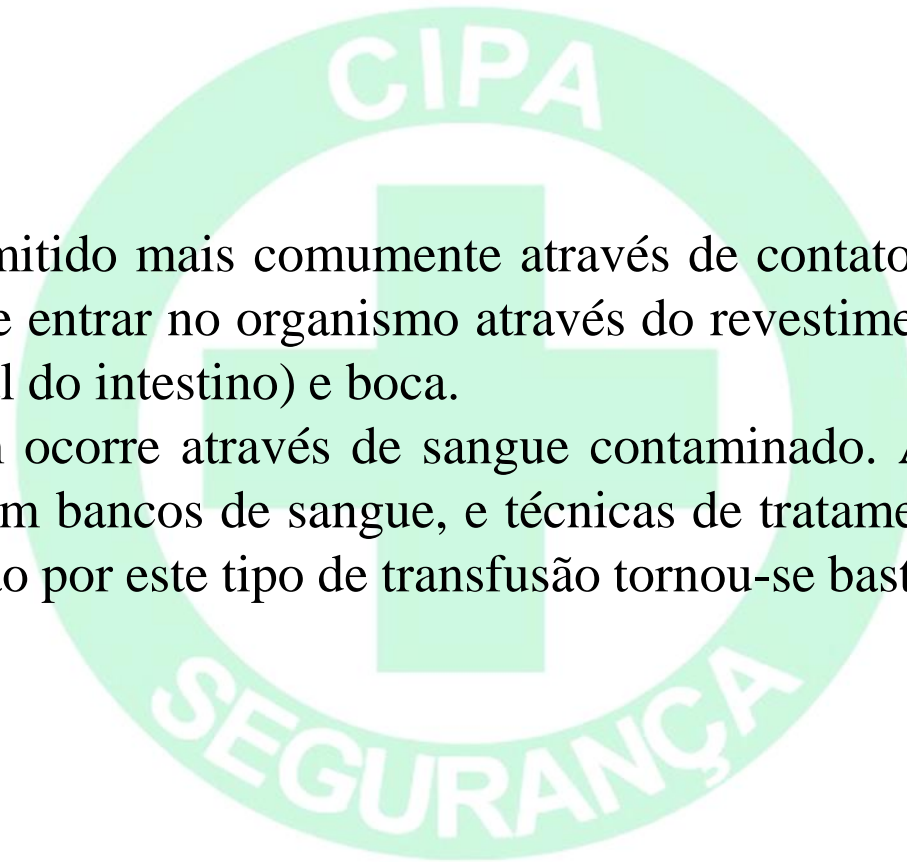
O QUE É AIDS?

A Síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS) foi relatada pela primeira vez nos Estados Unidos em 1981. A AIDS é causada pelo vírus da imunodeficiência humana, ou HIV. Através do comprometimento das células do sistema imune, o vírus destrói progressivamente a capacidade do organismo de combater as infecções e determinados tipos de câncer. Os pacientes tornam-se suscetíveis a doenças potencialmente letais chamadas infecções oportunistas, causadas por microrganismos (micróbios) que habitualmente não causam doença em pessoas saudáveis.

TRANSMISSÃO:

Vírus é transmitido mais comumente através de contato sexual com parceiro infectado. O vírus pode entrar no organismo através do revestimento da vagina, vulva, pênis, reto (porção final do intestino) e boca.

A transmissão também ocorre através de sangue contaminado. Atualmente, devido a introdução dos testes em bancos de sangue, e técnicas de tratamento do sangue e seus derivados, a transmissão por este tipo de transfusão tornou-se bastante rara.



SINTOMAS INICIAS

Muitas pessoas não desenvolvem sintomas quando se infectam pelo HIV. Algumas, no entanto, podem apresentar febre, dor de cabeça, mal estar e aumento de linfonodos (popularmente conhecido como “íngua”). Estes sintomas em geral desaparecem em poucas semanas e frequentemente são confundidos com os de qualquer infecção viral. Nesta fase, as pessoas apresentam grandes quantidades de vírus nas secreções genitais.

Após a infecção, as pessoas podem permanecer sem sintomas por períodos bastante variáveis, que podem chegar a 10 anos nos adultos. Durante este período, no entanto, o vírus continua se multiplicando, infectando e destruindo células do sistema imune. O efeito do vírus é notado principalmente na diminuição do número de células T tipo CD4+, que são células extremamente importante no combate à infecções.

DIAGNÓSTICO

A detecção da infecção pelo HIV é realizada através da presença de anticorpos (proteínas de defesa), contra o vírus, no sangue da pessoa. Estes anticorpos em geral podem demorar até 6 meses para atingirem níveis que permitem esta detecção.

Dois tipos de testes para anticorpos estão disponíveis para diagnóstico da infecção pelo HIV (Western Blot e Elisa). Se uma pessoa tem alta probabilidade de estar infectado e os dois teste resultam negativos, o médico pode ainda solicitar que seja realizado um teste para detecção do vírus no sangue.

TRATAMENTO

Nos últimos 10 anos desenvolveram-se terapias para combater o vírus com as infecções associadas. O primeiro grupo de drogas é o de inibidores da enzima transcriptase reversa. A mais conhecida deste grupo é a zidovudina (AZT).

Estas drogas diminuem a propagação do vírus e o aparecimento de infecções oportunistas. Porém não impedem a transmissão do vírus para outros indivíduos. Como o vírus pode se tornar resistente a cada classe de drogas, o tratamento combinado torna-se necessário para suprimir o vírus.

Convém lembrar que as drogas disponíveis não curam a pessoa da infecção e todas possuem efeitos colaterais que podem ser severos.

PREVENÇÃO

A única maneira de prevenir a infecção pelo HIV é evitar os comportamentos de risco, como compartilhar agulhas e seringas ou sexo sem proteção. Não há como saber se o parceiro (a) está infectado, a não ser que ele (a) submeta-se a testes repetidos para detecção do vírus e não possua qualquer comportamento de risco.

O risco de transmissão de uma mãe infectada para o feto é significamente reduzido com o uso de AZT durante a gestação e parto, e a administração da droga ao recém-nascido nas primeiras seis semanas de vida.



NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS



O PAPEL DO SOCORRISTA

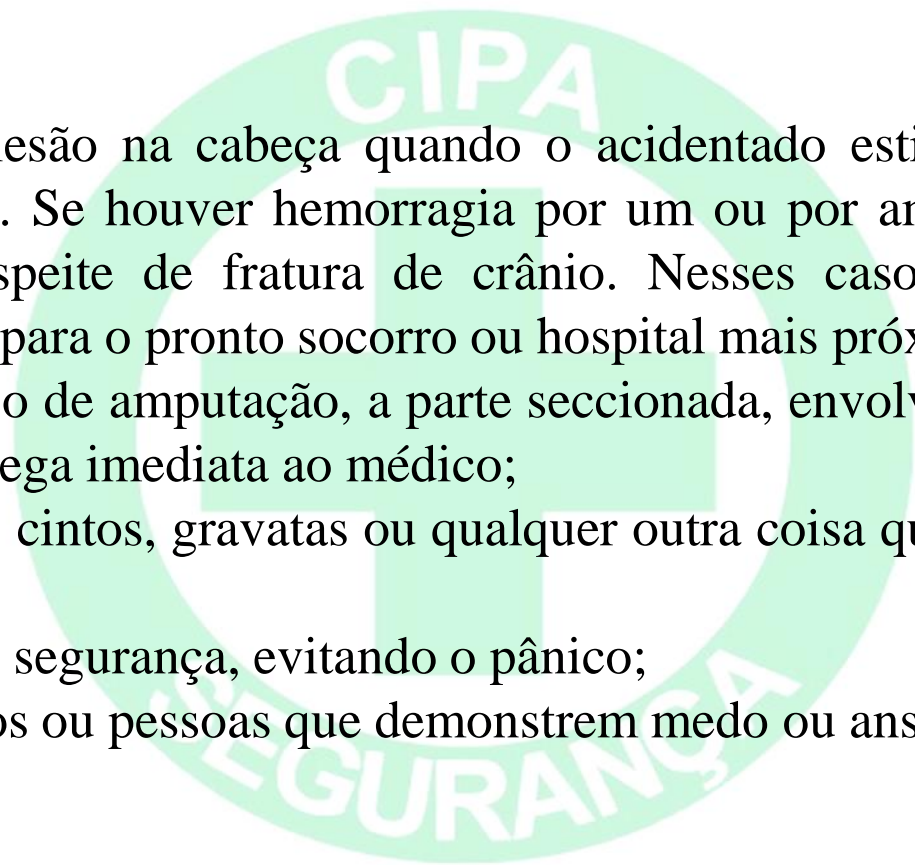
Socorrista é a pessoa que presta os primeiros socorros em casos de acidentes ou males súbitos. Chama-se primeiros socorros àquele auxílio imediato e provisório prestado enquanto se aguarda atendimento médico.

BLOG SEGURANÇA DO TRABALHO

PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA PARA LOCOMOÇÃO DE VÍTIMAS:

- a) Manter a vítima deitada em posição confortável;
- b) Verificar os sinais vitais do acidentado: pulso, respiração e pupilas;
- c) Investigar a existência de hemorragia, envenenamento, parada cardiorespiratória, ferimentos, queimaduras e fraturas;
- d) Dar prioridade nos casos de hemorragia abundante, inconsciência, parada cardiorespiratória, estado de choque e envenenamento, pois exigem socorro imediato;
- e) Verificar o uso de prótese dentária / corpo estranho e removê-lo, manter vias e áreas desobstruídas;

BLOG SEGURANÇA DO TRABALHO

- 
- f) Verificar se há lesão na cabeça quando o acidentado estiver inconsciente ou semiconsciente. Se houver hemorragia por um ou por ambos os ouvidos, ou pelo nariz, suspeite de fratura de crânio. Nesses casos, remova a vítima imediatamente para o pronto socorro ou hospital mais próximo;
 - g) Recolher, em caso de amputação, a parte seccionada, envolvendo-a em um pano limpo para entrega imediata ao médico;
 - h) Afrouxar roupas, cintos, gravatas ou qualquer outra coisa que possa prejudicar a circulação;
 - i) Agir com calma e segurança, evitando o pânico;
 - j) Afastar os curiosos ou pessoas que demonstrem medo ou ansiedade.



PARADA CARDÍACA

Toda vez que ocorrer parada cardíaca haverá ao mesmo tempo, o desaparecimento dos movimentos respiratórios. O atendimento bem feito é vital. Se mal feito, no entanto, o erro pode ser irreparável.

SINAIS DE PARADA CARDÍACA

- Inconsciência;
- Ausência de pulsação;
- Ausência de escuta de batimentos cardíacos



O QUE FAZER?

Massagem Cardíaca

- a) Colocar a vítima deitada de costas em um superfície rígida;
- b) Apoiar a metade inferior da palma da mão no terço inferior do osso esterno e colocar a outra mão por cima da primeira – os dedos e o restante da palma não devem encostar no tórax da vítima;
- c) Esticar os braços e comprimir verticalmente o tórax do acidentado;
- d) Fazer regularmente compressões custas e fortes (cerca de sessenta por minuto);
- e) Intercalar, com a massagem cardíaca, a respiração artificial, seguindo um ritmo de cinco compressões para cada respiração aplicada.

O QUE NÃO FAZER:

- a) Massagem com força insuficiente;
- b) Massagem com força demasiada, levando à fratura de ossos como o esterno ou as costelas;
- c) Massagem cardíaca em superfície inadequada.

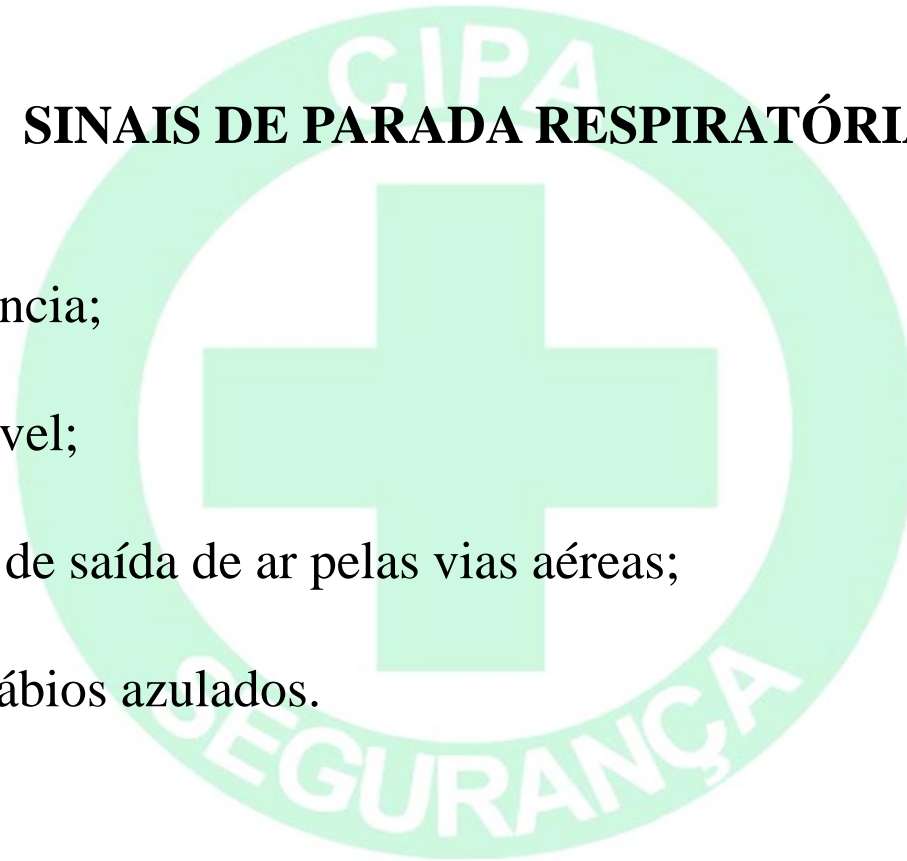
PARADA RESPIRATÓRIA

Vários são os acidentes que provocam uma parada da respiração, asfixia, afogamento, intoxicação por medicamentos e por monóxido de carbono, sufocamento e choque elétrico.

Assim sendo, a manutenção da oxigenação dos tecidos à custa da respiração artificial tem possibilitado a recuperação de muitas pessoas. Essa conduta será tanto mais eficiente quanto mais precocemente for instituída. Deve a respiração artificial ser feita imediatamente após a parada respiratória, pois o tecido nervoso resiste apenas quatro minutos sem oxigênio.

SINAIS DE PARADA RESPIRATÓRIA

- Inconsciência;
- Peito imóvel;
- Ausência de saída de ar pelas vias aéreas;
- Unhas e lábios azulados.



BLOG SEGURANÇA DO TRABALHO

O QUE FAZER?

Respiração boca-a-boca:

- a) Agir com rapidez, deitando a vítima sobre uma superfície dura;
- b) Frouxar as roupas da vítima;
- c) Retirar da boca da vítima dentadura, pontes móveis, restos alimentares e corpos estranhos, limpando a boca com um lenço u pano limpo;
- d) Levantar a nuca da vítima com uma das mãos e com a outra inclinar a cabeça para trás, ficando a ponta do queixo voltada para cima; manter a vítima nesta posição durante toda a respiração artificial (para facilitar a penetração do nos pulmões);
- e) Tampar as narinas da vítima com o polegar e o indicador e abri completamente a boca da vítima;

BLOG SEGURANÇA DO TRABALHO

- f) Encher bem os pulmões e colocar a boca sobre a da vítima, sem deixar nenhuma abertura, assoprando com força até perceber o tórax da está se elevando;
- g) Afastar a boca e destampar as narinas da vítima, deixando que os pulmões se esvaziem naturalmente e enquanto isso inspirar novamente;
- h) Iniciar novamente a operação, repetindo-se de 12 a 20 vezes por minuto, uniformemente e sem interrupção;
- i) Levar a vítima ao ambulatório médico ou pronto socorro, mas manter um a respiração artificial durante o percurso;
- j) Se não houver pulsação, intercalar com massagem cardíaca. No caso de haver um único socorrista, fazer quinze compressões cardíacas e, com rapidez, aplicar duas respirações artificiais;
- k) Se houver dois socorristas, um fará a respiração artificial alternadamente com a outra pessoa, que fará a massagem cardíaca.

BLOG SEGURANÇA DO TRABALHO

BLOG SEGURANÇA DO TRABALHO

WWW.BLOGSEGURANCADOTRABALHO.COM.BR



WWW.BLOGSEGURANCADOTRABALHO.COM.BR